



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Querência - MT, 14 de agosto de 2025.

Ofício nº. 275/2025/GPQ

Assunto: Encaminhamento de documentos - Projeto de Lei Ordinária nº031/2025.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, segue a Lista de presença da Assembleia Geral de Fundação da Associação dos Funcionários Públicos, a Ata de Fundação, a Nomeação da Diretoria e Relação de Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para serem anexados ao Projeto de Lei Ordinária nº031/2025.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


WILLEN RARYTTON DE SOUZA PROCOPIO
Procurador Jurídico Adjunto

Ao Excelentíssimo Sr:

LUIZ VEZARO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Querência – MT.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 820/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 08:47
Legislativo

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Mauro Marcio Nunes Caldas		Nacionalidade	BRASILEIRA	Estado Civil	CASADO	Profissão	CONTADOR
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP						
0991463-3	632.692.601-72	AVENIDA CENTRAL N° 1054 SETOR D						
Nome	Fabiane Deen		Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	casada	Profissão	Enfermeira
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP						
707551791-7	001.749.420-60	Rua G1 ne 23 setor G						
Nome	Aquile Dos S. Marcos		Nacionalidade	Brasileiro	Estado Civil	divorciado	Profissão	Servidor Publico
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP						
1966892-9	025.050.251-85	Rua G, QD 14, LT 22- Avenida do Sol - 78643-000						
Nome	Thiago da Silva Brito		Nacionalidade	Brasileiro	Estado Civil	casado	Profissão	TEC. ADMINISTRATIVO
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP						
20908210	030.751.011-50	Rua Vereador Elzo João Rippeel n° 1034						

Modelo completo

BRASIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA

Av. Nôris, 171 - 180-Sector Nova Querência-Fone:(66)3529-2389-CNPJ: 06.908.019/0001-01

CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR DE BRITTO - Notária Titular

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente: opita conforme o original a multimedialidade.

Em Testemunha da Verdade, Dou a ALTA GABRIELY SOUZA MESSIAS NASCIMENTO - Querência MT, 30 de Outubro de 2024

Ato de Nova e Negativa

Código do Cartório: 328

Selo de controle digital: CEO78755

Código do Ato: 6

Emulamentos: RS-405

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome			Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Mauro Marcio Nunes Caldas			BRASILEIRA	CASADO	CONTADOR
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP			
0991463-3	632.699.601-72	AVENIDA CENTRAL N.º 1054 SETOR D			
Nome			Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Luciane Boer			Brasileira	Casada	Enfermeira
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP			
707551791-7	001.749.420-60	Rua G1 nº 23 Setor G			
Nome			Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Aguiar Dos S. Marcos			Brasileiro	Divorçado	Servidor Público
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP			
1966892-9	025.050.251-85	Rua G. QD 14, LT 22- parada do Sol - 78643.000			
Nome			Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Thiago da Silva Brito			Brasileiro	Casado	TEC. ADMINISTRATIVO
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP			
20908210	030.751.011-50	Rua. Vereador Elzo João Rypfel nº 1034			

Modelo completo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUÊRÊNCIA
Av. Norte, nº 1.180 - Setor Nova Quêrência - Fone: (66) 3529-2389 - CNJ nº 1.180.180-1
CAROLINE STEFANELLO SEGUNDO DE BRITO - Notária Titular

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado

Em Testemunho

da

Verêdce. Duete TÁBITA GABRIELY SOUZA

MESSIAS NASCIMENTO

Quêrência-MT, 30 de Outubro de 2024

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 328

Selo de controle digital: CEO78754

Código do AIO: 6

Emolumentos: R\$ 4,05

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Luiza M. Magalhães Pontes</i>	<i>Br.</i>	<i>Casada</i>	<i>Fiscal de Vigilancia Ambiental</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>2.727.425.</i>	<i>586.623.201-87</i>	<i>Rua E-21, 97 - Setor E</i>	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Moisés Roberto de Almeida</i>	<i>Br.</i>	<i>Casado</i>	<i>Prof. Técnica Rural</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>1234598-0</i>	<i>561.710.811-91</i>	<i>Setor E Rua E-03</i>	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Antonio Carlos Silva Borges</i>	<i>Brasileiro</i>	<i>Solteiro</i>	<i>Fiscal de Tributos</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>1567393-6</i>	<i>700.407.457-04</i>	<i>Av. Central, 1020, Setor B</i>	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Samilla Karrahine S.D. Carvalho</i>	<i>Brasileira</i>	<i>Casada</i>	<i>Fiscal de Tributos</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>24121487</i>	<i>040.429.461-86</i>	<i>Rua S nº 878, F. das Torres, Guaranica</i>	

Modelo completo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA
Av. Norte, nº 180 - Setor Nova Querência-Fone: (66) 3523-2189 - CEP: 65.061-100
CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR DE BRITTO - N.º 10.000.000

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO e apresento cópia conforme o original a mim apresentado
Em Testemunha da Verdade: *Dout. TALITA GABRIELY SOUZA*
MESSIAS NASCIMENTO -
Querência-MT, 30 de Outubro de 2024
Ato de Notar e de Registro
Código do Cartório: 328
Setor de controle digital: CEO/78752
Código do Ato: 5
Emolumento: R\$ 4,05
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Luiza 10.º Marília Pontes</i>	<i>Br.</i>	<i>Divorciada</i>	<i>Fiscal de Vigilancia Sanitaria</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>2.727.425</i>	<i>504.623.221-84</i>	<i>Rua E-21 94 - Setor E</i>	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Marcio Roberto de Almeida</i>	<i>Br.</i>	<i>Casado</i>	<i>Prof. Tecnica Financeira</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>1234598-0</i>	<i>961.710.811-91</i>	<i>Setor E Rua E09</i>	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Antonio Carlos Silva Bonfres</i>	<i>Brasileiro</i>	<i>Solteiro</i>	<i>Fiscal de Tributos</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>1567373-6</i>	<i>700.407.453-04</i>	<i>Av. Central, 1020, Setor B</i>	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
<i>Samilla Karoline S.D. Canzatti</i>	<i>Brasileira</i>	<i>Casada</i>	<i>Fiscal de Tributos</i>
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
<i>24121487</i>	<i>040.429.461-86</i>	<i>Rua 11 nº878, P das Torres, Guarania</i>	

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA - MT
 Av. Norte, nº 1.180 - Setor Nova Querência - Fone: (65) 3522-2389 - C.N.S. nº 1.180
 CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR DE BRITO - Notária Titular

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.
 Em Testemunho da Verdade, Dou fé. *Samilla* da
MESSIAS NASCIMENTO
 Querência-MT, 30 de Outubro de 2024
 Ato de Notar e de Registro
 Código do Cartório: 529
 Selo de controle digital: CEO78755
 Código do Ato: 6
 Enrolamento: RS 405
 Consulta: <http://www.junt.jus.br/sela>

Selo de Controle

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Nome Olline Gomes Lemeira Souza dos Santos			
R.G. 001472452	C.P.F. 019.883.341-52	Endereço completo com CEP Rua 05, Qd 07, Lt 23 - Silo Bela Vista	
Nome Gleuber Severina Netto			
R.G. 26978463	C.P.F. 057.288.081-62	Nacionalidade Brasileira	Estado Civil Solteiro
Endereço completo com CEP Rua Saldanha 33, Qd 21, Lt 37, Rec. Pombal, 16483-000			
Nome Dawson Rik Jomica			
R.G. 22177140	C.P.F. 03988251143	Nacionalidade Brasileira	Estado Civil Solteiro
Endereço completo com CEP Rua Françoise, nº 39, Jardim Europa			
Nome William Korylton de Souza Proença			
R.G. 223714689	C.P.F. 047.346.011-43	Nacionalidade Brasileira	Estado Civil Desado
Endereço completo com CEP AV. Central, 910, Apto 03, Sala B, Quatunã - MT, 190623-000			

Modelo completo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA
Av. Norte, nº 1, 180-Sector Nova Querência-Fone: (66)3523-2100
CAROLINE STEFANELLO SEGUNDO DE BRITTO - NÚMERO 17000000000000000000

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO e presente cópia conforme o original, a partir do presente documento.
Em Testemunho: _____ da
Verdade: DOUTORA TALITA GABRIELY SOUZA
MESSIAS NASCIMENTO -
Querência-MT, 30 de Outubro de 2024
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 328
Selo de controle digital: CEO7874
Código do Ato: 6
Emolumentos: R\$ 4,05
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

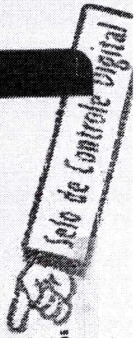
Nome	Dintia Raquel Raulen		Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Brasileira	casada	Func. Pública e Advogada
5.407.253.0	059.974.949-00	Rua As. n° 747, Setor Imperial, Querência - MT, 78643-000			
Nome	Hanny Jádian C. da Silva		Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Brasileira	casada	F. Pública
2244964-7	053003591-06	R. 02, 716, Parque das Torres			
Nome	Maizilda de Melo		Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Brasileira	solteira	Funcionária Pública
1234496-6	900.287.911-34	Rua H-21 n° 100, Setor A Querência - MT Cep. 78643-000			
Nome	Kamilla Jirente de Vasconcelos		Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP			Funcionária Pública
5030613 D6860	024.754571-63	Rua 04 n° 786, Parque Imperial, Querência MT			

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA - MT
Av. Norte, n° 1.180 - Setor Nova Querência - Fone: (66) 3525-2389 - CNJ nº 140.740/2019
CAROLINE STEFANELLO SEGON DE BRITTO - Notária Titular

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme o original e não apresentado.
Em 17 de outubro de 2024, em Querência - MT, eu, a Notária, CAROLINE STEFANELLO SEGON DE BRITTO, Notária Titular, autenticar a presente cópia.
MENSAL NASCIMENTO - Querência-MT, 30 de Outubro de 2024
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 328
Selo de controle digital: CEO78745
Código do Ato: 6
Enquadramento: RS 4.125
Consultar: <http://www.tpmt.jus.br/selos>



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Sintia Raquel Rouben	5.407.253.0	059.974.949-00	Rua A.s. n. 747, Setor Imperial, Querência - MT, 78643.000	Brasileira	casada	Fun. Pública e Advogado
Nome	R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Ilanny Jádian C. da Silva	2844964-7	053003591-06	R. 02, 716, Parque das Torres	Brasileira	casada	F. Pública
Nome	R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Maryleide de Melo	1234496-6	900.287.911-34	Rua H-21 n. 100, Setor H Querência - MT Cep. 78643-000	Brasileira	Solteira	Funcionária Pública
Nome	R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Kamilla Girante de Vasconcelos	5030613 D68060	624.754.571-63	Rua 04 n. 786, Parque Imperial, Querência MT	Brasileira	Divorçada	Funcionária Pública

Modelo completo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA
Av. Norte, nº 180, Setor Nova Querência-Fone: (66)3529-2398-CEP: 78643-000
CAROLINE STEFANELLO SEGNIOR DE BRITTO - Notária Titular

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.
Em Testemunho: *[Assinatura]* da *[Assinatura]*
Verdade. Donde TALITA GABRIELY SOUZA
MESSIAS NASCIMENTO
Querência-MT, 30 de Outubro de 2024
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 328
Selo de controle digital: CEO78746
Código do Ato: 6
Enrolamento: RS 435
Consultar: <http://www.tjma.jus.br/selos>

Selo de Controle

Selo Notarial de Querência

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Eliezio dos Santos	Brasileiro	Casado	TEC ADMINISTRATIVO
R.G.	Endereço completo com CEP		
1344691-0	909350531-20 Rua 17 QD 25 Lote 07 Favela das Torres 2		
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	Endereço completo com CEP		
C.P.F.			
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	Endereço completo com CEP		
C.P.F.			
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	Endereço completo com CEP		
C.P.F.			

Modelo completo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA
Av. Norte, nº 180 - Setor Nova Querência - Fone: (66) 3524-3333
CAROLINE STEFANELLO SEGNER DE BRITTO - JUIZ DE QUERÊNCIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme o original a mim apresentado.
Em Testemunho *[Assinatura]* da
Verdade: DOUTORA ALITA CABRIELY SOUZA
MESSIAS NASCIMENTO -
Querência - MT, 30 de Outubro de 2024
Ato de Notar e de Registro
Código do Cartório: 328
Selo de controle digital: CEO 784
Código do Ato: 6
Emolumentos: R\$ 4,05
Consulte: <http://www.tpm.jus.br>

Selo de Controle Digital

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS (ASPMQ) REALIZADA EM 24/10/2024

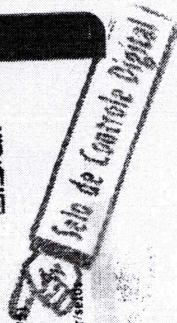
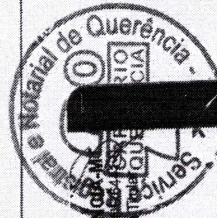
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Elie Rio das Silvas	Brasileiro	Casado	TEC ADMINISTRATIVO
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
1324691-0	909250571-20	Rua 17 QD 25 lot 07 Parque das Torrelas 2	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	
R.G.	C.P.F.	Endereço completo com CEP	

Modelo completo

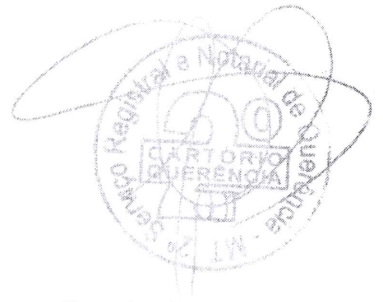


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE QUERÊNCIA - QN
Av. Norte, nº 11, 180, Setor Nova Querência-Fone: (66) 3528-2389 - CEP: 75084-150 - Fone: (66) 3528-2389
CAROLINE STEFANELLO SEGNER DE BRITTO - Notária Titular de QUERÊNCIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICADA presente cópia conforme o original a mim apresentado.
Em Testemunho: _____ da
Verdade. Dou de TALITA GABRIELY SOUZA
MESSIAS NASCIMENTO
Querência-MT, 30 de Outubro de 2024
Ato de Notar e de Registro
Código do Cartório: 328
Selo de controle digital: CEO78-16
Código do Ato: 6
Emolumento: R\$ 4,05
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/sistema>



ATA DE FUNDAÇÃO



Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024 As 15:30 horas, situada na Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbana, nesta cidade de Quererência - MT, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos. Neste momento foi deliberado que o Sr. Emerson Claro da Silva presidisse a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação dos Servidores Públicos Municipais de Quererência - MT (ASPMQ). Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 91 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 19 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Emerson Claro da Silva, Vice-Presidente Aquila dos Santos Mercês, 1ºSecretário(a) Hanny Midian Candida da Silva, 2º Secretário(a) Sintia Raquel Rauber, 3ºSecretário(a) Marizete do Prado, 1ºTesoreroiro Daiana Kist Fonseca, 2ºTesoreroiro Aline Gomes Ferreira Souza dos Santos, 3ºTesoreroiro Willen Rarytton de Souza Procopio. Nada mais havendo a tratar eu, Hanny Midian Candida da Silva que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Somente nas duas vias digitadas constar o seguinte: "Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade."

Presidente: Emerson Claro da Silva

Secretário(a): Hanny Midian Candida da Silva

Advogado: Lenis Gomes Centijo - OAB/MT 32.653

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia foi extraída do título lançado no protocolo do **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA** sob o n. 814, averbado sob o n. 001/107, na folha n. 140, do Livro A-13 - Registro Integral, em 29/11/2024, e tem validade de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, nos termos do art. 13, §1º da Lei 6.073/75.

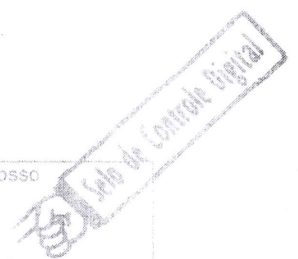
Quererência/MT, 29 de novembro de 2024.

Carolina Stefanetti Soares do Brito
Tabelião e Oficial Registradora

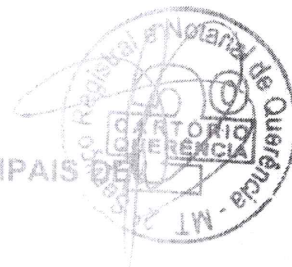
Fórum Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Atas e de Registro
Código do Cartório: 328

Selo de Controle Digital

Cod. Ata(s): 103(1)
CFG90964 - R\$ 37,30
Consulte em: www.tjmt.jus.br/selo



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA - ASPMQ



TÍTULO I

Do Histórico e da Natureza

Art. 1º A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência é uma sociedade, civil, sem fins lucrativos ou vinculação político-partidária, fundada em 25 de outubro de 2024, com número ilimitado de associados e com duração indeterminada, regendo-se pelo presente Estatuto e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Associação adotará a sigla ASPMQ.

TÍTULO II

Da Duração

Art. 2º A Associação tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por elas contraídas e terá duração por período indeterminado.

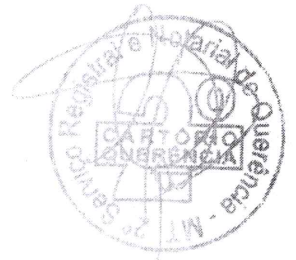
TÍTULO III

Do Foro e da Sede

Art. 3.º A ASPMQ tem foro na cidade de Querência/MT e sede social, cultural e esportiva na rua Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT, CEP 78-643-000.

TÍTULO IV

Dos Objetivos



Art. 4.º A ASPMQ tem finalidade e objetivos:

- a) Promover a confraternização dos associados e familiares;
- b) Desenvolver a solidariedade entre os servidores desta Prefeitura, qualquer que seja o seu regime de trabalho;
- c) Apoiar os servidores em suas justas aspirações coletivas;
- d) Trabalhar pela promoção social dos servidor;
- e) Promover atividades recreativas, sociais, culturais, educacionais e esportivas.
- f) Promover outros benefícios, que tenham por finalidade a readaptação e assistência ao servidor e a seus familiares.
- g) firmar convênios com pessoas físicas e jurídicas concedendo vantagens e benefícios à associação e aos associados.

TÍTULO V

Da Bandeira

Art. 5.º A bandeira da ASPMQ terá as cores do município e conterá a logomarca da entidade no centro.

TÍTULO VI

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

CAPÍTULO I

Dos Associados

Art. 6.º Poderão integrar o Quadro de Associados da ASPMQ:

I – servidores públicos municipais de Querência efetivos ativos e aposentados, comissionados e temporários vinculados ao Poder Executivo e Poder Legislativo;

§1º Todo servidor descrito no inciso I será membro da ASPMQ, desde que se associe;



§2º O membro da associação que não mais pertencer aos quadros de servidores será automaticamente desligado da associação, não possuindo mais qualquer direito ao benefício da ASPMQ.

Art. 7.º Os associados que integram a ASPMQ podem ser servidores da Prefeitura Municipal de Querência - MT independente do regime de trabalho, bem como aos servidores da Câmara Municipal de Querência - MT.

Art. 8.º São sócios contribuintes FUNDADORES os que tomaram parte na assembleia de constituição da ASPMQ e assinaram seus atos constitutivos, participando da 1ª Diretoria.

Art. 9º. São contribuintes os associados que ingressaram a partir da fundação e pagam mensalidade.

Art. 10. Podem ser admitidos como associados todos os servidores que tem vinculação na Prefeitura ou na Câmara de Querência a partir da criação da ASPMQ.

Art. 11. O valor da mensalidade pago pelo associado corresponderá a 1% do valor de seus vencimentos, que serviram como fonte de recurso para a manutenção da entidade.

§1º O valor da mensalidade será descontado diretamente da folha do servidor, a partir do momento que se associar.

§2º Após a associação do servidor, este deverá encaminhar o termo de associado ao Departamento de RH do seu órgão.

Art. 12. São beneficiários do associado:

- I - cônjuge, companheira ou companheiro;
- II - filhos, enteados, e outros sob guarda ou tutela;
- III - filhos inválidos de qualquer idade que vivam sob suas expensas, enquanto durara invalidez;
- IV - pais do associado titular.

§1º A comprovação da condição de companheiro ou companheira será feita mediante apresentação de declaração de união estável assinada pelo casal e por duas testemunhas idôneas.

§2º A mudança de estado civil ou de residência do beneficiário deverá ser imediatamente comunicada pelo sócio titular à associação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste estatuto.

CAPÍTULO II

Dos Direitos do Associado

Art. 13. São direitos do associado:

- I – frequentar a sede social da ASPMQ e participar das atividades esportivas, culturais e recreativas;
- II – realizar festas e confraternizações nas churrasqueiras e no salão social, observadas as regras estabelecidas;
- III – reservar as áreas esportivas da sede para jogos com outros associados, amigos e familiares, observadas as regras estabelecidas;
- IV – reclamar por escrito sobre providências à Diretoria em relação as irregularidades verificadas nos diferentes setores ou serviços da associação;
- V – votar e ser votado em eleições da ASPMQ, observadas as regras previstas neste Estatuto;
- VI – recorrer por escrito à diretoria das penalidades sofridas, no prazo de até 15 dias úteis, contado da ciência da penalidade;

Parágrafo único. Os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

Art. 14. A partir do 6º (sexto) mês de criação da associação todo o associado poderá votar e ser votado nas eleições de Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O direito de ser votado não se aplica aos associados que são servidores comissionados ou temporários.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Associado

Art. 15. São deveres do associado:

- I – tratar a todos com respeito e urbanidade e portar-se com absoluta correção nas dependências da ASPMQ e em todos os eventos sociais e esportivos promovidos pela entidade;
- II – pagar as obrigações financeiras contraídas diretamente ou intermediadas pela ASPMQ, via convênios com terceiros;



- III – ressarcir a **ASPMQ** de todo e qualquer dano material que causar nas dependências da sede social ou causado por seus familiares e convidados;
- IV – cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as deliberações regulamentares tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- V – zelar pelos interesses e patrimônio morais e materiais da **ASPMQ**.

TÍTULO VII

Das Penalidades Disciplinares

Art. 16. Serão aplicadas aos associados e dependentes as seguintes penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

Art. 17. Serão advertidos por escrito os associados e dependentes que infringirem qualquer disposição do Estatuto, do regimento interno, das resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 18. Serão suspensos por escrito os associados e dependentes que:

- I – agredirem física ou moralmente qualquer pessoa nas dependências da **ASPMQ**;
- II – perturbarem as normas de polidez e harmonia social nas dependências da **ASPMQ**;
- III – reincidirem nas infrações punidas com advertência.

Art. 19. Serão excluídos os associados e dependentes que:

- I – reincidirem nas faltas punidas com suspensão;
- II – compelirem a **ASPMQ** a praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles;
- III – promoverem o descrédito da **ASPMQ** ou de sua administração;
- IV – firmarem documentos declarados falsos, viciados ou mentirosos;
- V – danificarem ou desviarem bens, receitas, valores ou benfeitorias de propriedade da **ASPMQ**.

Art. 20. As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.



Art. 21. Ocorrendo infração envolvendo associado ou beneficiário, a Diretoria constituirá comissão especial formada por cinco integrantes para instruir o processo disciplinar.

§1º Compreende a instrução do processo disciplinar a tomada de depoimento pessoal do infrator, do denunciante e de eventuais testemunhas e o levantamento de provas.

§2º Encerrada a instrução, a comissão expedirá relatório conclusivo e encaminhará o processo para julgamento da Diretoria no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. O associado ou beneficiário que sofrer penalidade disciplinar poderá ingressar com pedido escrito de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da penalidade, endereçado à Diretoria, que o julgará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Parágrafo único. O pedido terá efeito suspensivo até decisão final da Diretoria.

Art. 23. Não serão consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de três e cinco anos de filiação, respectivamente, se o associado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 24. O associado que for excluído do Quadro Social poderá reingressar desde que se reabilite, a juízo da Diretoria, sempre condicionada à liquidação de eventuais débitos financeiros em abertos na ASPMQ.

TÍTULO VIII

Da Administração

Art. 25. A ASPMQ será administrada da seguintes forma:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A ASPMQ não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma hipótese ou forma.

Art. 26. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, com início em 1º de fevereiro e término em 31 de janeiro, permitida a reeleição.



§1º. A nomeação da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPMQ será realizada mediante publicação da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

§2º A publicação referida no parágrafo anterior será realizada em jornal de grande circulação local ou qualquer outro meio hábil de divulgação.

Art. 27. Os cargos declarados vagos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal serão preenchidos pelos respectivos suplentes.

§1º A declaração dos cargos vacantes será realizada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal em reunião ordinária ou extraordinária daquelas instâncias.

§2º Não havendo suplente para ocupar o cargo vago, o preenchimento será realizado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO I

Das Assembleias Gerais

Art. 28. A Assembleia Geral, constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, é o órgão soberano da entidade, podendo ser ordinária ou extraordinária e tem como finalidades:

- I – alterar o Estatuto;
- II – apreciar relatórios e balanços;
- III – estabelecer o percentual aplicado no cálculo do valor das mensalidades dos associados;
- IV – aprovar o regimento interno da associação;
- V – autorizar alienações, compras ou permutas de bens imóveis;
- VI – deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas da Diretoria;
- VII – destituir membros da estrutura organizacional da associação; VIII – dissolver a entidade.

§1º As deliberações de que tratam os incisos I e V deste artigo exigem a aprovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados presentes à Assembleia.

§2º A deliberação de que trata o inciso VIII deste artigo exige a aprovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

Art. 29. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da ASPMQ, através de edital de convocação afixado nos murais da entidade, publicado em

Liame

[Handwritten signature]

100



jornal de grande circulação local ou qualquer outro meio hábil de divulgação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo o dia, hora e local de sua realização e a pauta de discussão e deliberação.

Art. 30. A Assembleia Geral Ordinária será aberta e dirigida pelo Presidente da ASPMIQ e, na ausência deste, pelo seu substituto legal, com o apoio dos demais membros da Diretoria.

Art. 31. A Assembleia Geral será instalada:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto;

II – em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 32. A Assembleia Geral Extraordinária só discutirá e deliberará sobre os assuntos constantes da pauta publicada no Edital de Convocação.

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser requerida pela Diretoria ou por um quinto (1/5) dos associados, respeitadas as exigências deste Estatuto.

Parágrafo único. Requerida a Assembleia por um quinto (1/5) dos associados, faz-se necessário constar o motivo da convocação, devidamente assinada pelos requerentes, dessa forma a Diretoria fica obrigada a estabelecer o dia de sua instalação e expedir os editais no prazo máximo de 8 (oito) dias desde que respeitadas os requisitos mencionados.

Art. 34. As Assembleias Gerais poderão tomar suas deliberações pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme resolver a maioria dos associados presentes.

§1º Havendo empate na votação, o Presidente da Assembleia terá o voto de qualidade, exceto na hipótese de impedimento prevista no §2º.

§2º Os associados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal cujos interesses particulares estiverem em discussão na Assembleia poderão participar do debate, mas não terão direito a voto.

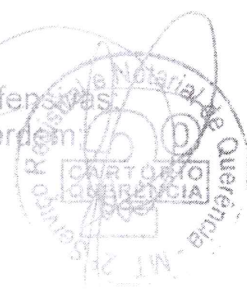
§3º O associado terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 35. Ao Presidente da Assembleia compete

- I – encerrar o livro de presenças;
- II – dirigir os trabalhos;
- III – por em discussão os assuntos constantes da pauta;

Leandro

- IV – manter a ordem e impedir o emprego de expressões impróprias ou ofensivas;
- V – suspender a sessão, se necessário, para garantir a manutenção da ordem;
- VI – encerrar a Assembleia e assinar a ata juntamente com o Secretário.



CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 36. A Diretoria da ASPMQ é composta pelos seguintes membros eleitos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 3º Secretário;
- VI – 1º Tesoureiro;
- VII – 2º Tesoureiro;
- VIII – 3º Tesoureiro

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações contraladas em nome da ASPMQ no regular exercício de sua gestão, salvo comprovada má fé ou dolo.

Art. 37. Compete à Diretoria:

- I – executar e fazer respeitar as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- II – praticar todos os atos de gestão da ASPMQ;
- III – apresentar anualmente as contas da ASPMQ através de balanços e demonstrativo contábil;
- IV – constituir mandatários ou agentes;
- V – apreciar os pedidos, requerimentos e reclamações dos associados no prazo de até 30 (trinta) dias;
- VI – contratar, suspender, demitir, conceder reajuste salarial, férias ou licenças aos empregados da ASPMQ, zelando pelo cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
- VII – elaborar instruções, regulamentos, resoluções e regimentos internos indispensáveis à boa ordem dos serviços de administração da ASPMQ;



VIII—resolver sobre as despesas da administração;IX—aplicar as penalidades disciplinares;
X — cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e as resoluções dos poderes sociais;

XI — organizar os relatórios probatórios das subvenções e doações que forem concedidas à **ASPMQ** e efetuar novos pedidos;

XII — criar os departamentos necessários ao cumprimento das finalidades sociais da **ASPMQ**, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;XIII — nomear a Comissão Eleitoral;

XIV — nomear a Comissão de Organização e Eventos.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 38. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral ou extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. O membro da Diretoria que faltar injustificadamente a três reuniões de Diretoria consecutivas ou cinco alternadas será substituído.

Art. 39. Compete ao Presidente da **ASPMQ**:

I — representar a associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II — subscrever procurações judiciais;

III — convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV — juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V — assinar, juntamente com o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, os contratos, escrituras e documentos que onerem a **ASPMQ**;

VI — assinar as carteiras de identificação de associados;

VII — encaminhar para publicação o balanço geral;

Linea

RB



VIII – fiscalizar os serviços e negócios da ASPMQ;

IX – efetuar as despesas regularmente autorizadas;

X – abrir, rubricar e encerrar os livros da ASPMQ.

Art. 40. Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente em suas atividades, aceitar delegações de competências, substituindo-o em seus impedimentos e assumindo o cargo em definitivo, no caso de vacância.

Art. 41. Compete ao 1º Secretário:

I – substituir o Vice-Presidente e, na ausência deste, o Presidente, em seus impedimentos ou faltas ocasionais;

II – secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, lavrando e assinando as respectivas atas;

III – expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da Diretoria.

Art. 42. Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas ocasionais e na hipótese de vacância.

Art. 43. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos de movimentação de conta corrente, fundos e obrigações;

II – acompanhar e fiscalizar a movimentação bancária e as despesas da ASPMQ, sugerindo medidas de contenção de despesas e de aplicação financeira.

III – elaborar e apresentar o balancetes e balanços gerais.

Art. 44. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos impedimentos, nas faltas ocasionais e na hipótese de vacância.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 45. O Conselho Fiscal da ASPMQ será eleito através do voto direto e secreto do associado, no mês de novembro, para um mandato de 4 (quatro) anos e será composto por

Li...

120

cinco titulares e cinco suplentes.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria;
- II – emitir parecer sobre os balancetes e balanços gerais apresentados pela Diretoria;
- III – opinar sobre as previsões orçamentárias e os negócios de alta relevância a serem realizados;
- IV – informar à Diretoria, sempre que entender oportuno, sobre a situação econômica e financeira da ASPMQ;
- V – propor à Diretoria, sempre que julgar necessário, medidas de caráter econômico e financeiro.

Art. 47. O Conselho Fiscal poderá convocar a Diretoria para reunião conjunta quando julgar conveniente.

Art. 48. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada quatro meses para analisar os balancetes e anualmente para analisar o balanço encaminhado pela Diretoria e, extraordinariamente, quando necessário.

TÍTULO IX

Da Eleição e da Posse

Art. 49. A eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada de quatro em quatro anos, no mês de novembro do último ano de mandato, através do voto direto e secreto dos associados.

Parágrafo único. Será necessário o quórum mínimo de 10% (dez por cento) de votos de associados aptos a votar na data da eleição para validá-la.

Art. 50. As eleições serão convocadas por edital assinado pelo Presidente da ASPMQ, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias corridos da data fixada para a realização do pleito.

Art. 51. O edital de convocação das eleições conterá:

- I – datas, locais e horários de votação;



- II – prazo, local e horários para registro das chapas de Diretoria, de candidatos para o Conselho Fiscal;
- III – prazo para ingressar com as impugnações.

Art. 52. Será garantida por todos os meios democráticos a transparência das eleições, assegurando-se condições de igualdade às chapas e candidatos inscritos.

Art. 53. Para a Diretoria exige-se a formação de chapa completa, vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa e a acumulação de cargos.

Art. 54. As inscrições de chapa para a Diretoria e de candidato para o Conselho Fiscal serão feitas na Sede da ASPMQ, no prazo e horários definidos no edital.

Art. 55. Os requerimentos de registro de chapa e de candidato ao Conselho Fiscal serão endereçados à Comissão Eleitoral, contendo, para a Diretoria, os nomes de todos os integrantes, as respectivas rubricas e a denominação da chapa e para o Conselho Fiscal, o nome e assinatura do candidato.

Art. 56. No encerramento do prazo para registro de candidatura, a Comissão Eleitoral providenciará a publicação do edital contendo as chapas e os candidatos em ordem numérica crescente, respeitada a ordem cronológica de inscrição, providenciará a divulgação.

Art. 57. O prazo para impugnação de candidaturas junto à Comissão Eleitoral será de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do edital referido no artigo 57, assegurada a ampla defesa no mesmo prazo.

Art. 58. A chapa poderá substituir componentes até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito.

Art. 59. Serão colocadas urnas fixas no prédio da Prefeitura de Quêrência.

Parágrafo único. Poderão ser colocadas urnas fixas em outros locais definidos pela Comissão Eleitoral e poderão ser utilizadas urnas itinerantes percorrendo locais de trabalho para facilitar o voto e ampliar a participação dos associados.

Art. 60. A votação ocorrerá em um dia, no mínimo, a critério da Comissão Eleitoral, iniciando às 08:00min e encerrando às 17h00min do horário local.

Parágrafo único. Caso haja eleitores aguardando para votar no horário de encerramento da votação, será distribuída senha numerada a todos os presentes, prosseguindo os trabalhos até o voto do último eleitor.

Art. 61. Serão considerados eleitos:

I - Para a Diretoria, a chapa que obter:

- a) 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, na hipótese de haver duas chapas concorrendo;
- b) o maior número de votos válidos, na hipótese de haver mais de duas chapas concorrendo;
- c) 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos totais, considerando do total também os brancos e nulos, na hipótese de haver uma única chapa concorrendo.

II - Para o Conselho Fiscal os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os 3 (três) subsequentes suplentes.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita, pela ordem, a chapa constituída pelo Presidente ou o candidato ao Conselho Fiscal com:

- a) mais tempo de filiação na ASPMQ;
- b) idade mais avançada.

Art. 62. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) associados, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Diretoria em exercício.

Art. 63. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – instruir o responsável na Secretaria que receberá os requerimentos de inscrição;

II – divulgar as chapas e candidatos inscritos com os respectivos nomes;

III – definir sobre a colocação de mais urnas fixas, os respectivos locais e os itinerários das urnas itinerantes;

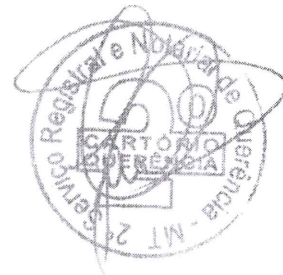
IV – convocar e instruir os mesários;

V – credenciar os fiscais;

VI – confeccionar a cédula única padronizada;

VII – dispor sobre as condutas vedadas aos candidatos;

VIII – designar mesários e escrutinadores para as mesas de votação e apuração;



- IX – julgar as impugnações ou recursos interpostos;
- X – lavrar ata de abertura e encerramento das eleições;
- XI – apresentar o resultado das eleições e encaminhá-lo à Diretoria.

Art. 64. O processo de votação poderá ser da seguinte forma:

- I – cédula padrão, rubricada pelos membros da mesa coletora, contendo o nome das chapas e do respectivo presidente e os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal;
- II – cabine indevassável;
- III – urna de lona, urna eletrônica ou sistema informatizado, que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 65. No caso de utilização de urna de lona, a cédula será padrão e confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto.

Art. 66. Iniciada a votação, o associado assinará a folha de votantes, votará e depositará a cédula na urna.

Art. 67. O associado cujo nome não constar na lista de votantes assinará lista própria e votará em separado. O voto será colocado num envelope e este dentro de outro, que será lacrado e conterá a identificação do eleitor.

Parágrafo único. O voto em separado somente será computado e confirmado pela Comissão Eleitoral como pertencente a associado apto a votar.

Art. 68. Cada chapa para a Diretoria ou candidato ao Conselho Fiscal poderá designar um fiscal por mesa eleitoral.

Art. 69. Os candidatos a Presidente da Diretoria e os candidatos ao Conselho Fiscal poderão fiscalizar a votação na mesa eleitoral e os trabalhos de apuração.

Art. 70. Para proceder à apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral designará escrutinadores, escolhidos preferencialmente entre os membros da própria comissão.

§1º Não poderão trabalhar como escrutinadores com parentesco até o terceiro grau com os candidatos inscritos e os membros da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício.

§2º Cada chapa e candidato ao Conselho Fiscal poderá indicar à Comissão Eleitoral um fiscal para acompanhar os trabalhos de apuração.



§3º Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata que será lida em voz alta e assinada pelos membros da mesa, pelos candidatos presentes, pelos escrutinadores e pelos fiscais das chapas.

Art. 71. Serão anuladas as cédulas mal assinaladas que coloque em dúvida a intenção de voto do eleitor.

Art. 72. Aplicam-se às eleições da **ASPMQ**, no que couber, as disposições da legislação eleitoral vigente.

Art. 73. Encerrada a apuração de votos e lavrada a ata, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final, proclamando a chapa da Diretoria e os Conselheiros Fiscais eleitos.

Art. 74. Os eleitos assumirão as funções no primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano do término do mandato da Diretoria em exercício.

TÍTULO X

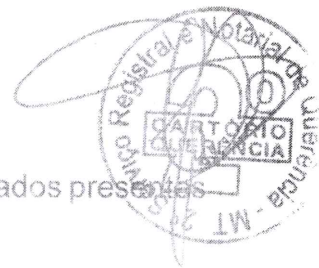
Da Perda do Mandato e da Renúncia

Art. 75. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exercena Associação.

§1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

§2º Transcorrido o prazo de defesa previsto no § 1º, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos



associados, sendo em primeira chamada e com qualquer número dos associados presentes em segunda chamada, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 76. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretariada Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO XI

Da Receita, da Despesa e do Patrimônio

CAPÍTULO I Da Receita

Art. 77. A receita da ASPMQ é classificada em ordinária e extraordinária.

Art. 78. Constitui receita ordinária:

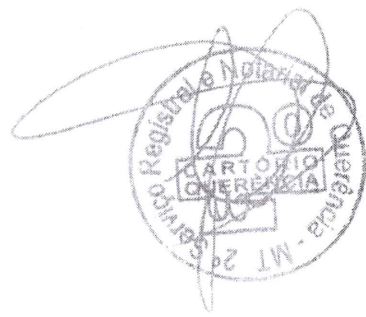
- I – o produto das mensalidades dos associados;
- II – o produto da locação dos espaços sociais e esportivos disponíveis na sede campestre;
- III – valores obtidos através da realização de festas e outros eventos;
- IV – os juros das aplicações realizadas.

Art. 79. Constitui receita extraordinária:

Leal

RE

- I – as subvenções e doações de qualquer natureza;
- II – as comissões;
- III – outras receitas não consideradas ordinárias.



CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 80. O patrimônio da **ASPMQ** se constitui de bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra ou doação e de direitos de qualquer natureza.

Art. 81. O patrimônio da **ASPMQ** não poderá ser gravado de ônus hipotecário ou pignoratício, salvo prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral para tal fim convocada.

Art. 82. Por motivos de dificuldades insuperáveis poderá a **ASPMQ** ser extinta, mediante deliberação de 1/3 do total de sócios aptos a votar, em Assembleia Geral para tal fim convocada.

Art. 83. Dissolvida a **ASPMQ**, 100% do seu patrimônio será revertida à Prefeitura Municipal de Quêrência-MT.

TÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 84. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ASPMQ**.

Art. 85. A antiguidade do associado para qualquer efeito conta-se da data de sua última inscrição.

Art. 86. Ocorrendo o falecimento do associado titular, o cônjuge e filhos dependentes poderão continuar contribuindo para a associação e usufruir de todos os benefícios e vantagens oferecidos.

Art. 87. A **ASPMQ** é neutra, não sendo admitidas em seu seio discussões de natureza político-partidária, religiosa, gênero, raça ou cor.

Art. 88. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão

Leat

[Handwritten signature]

128

elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 89. As mudanças introduzidas pelo presente estatuto não atingirão o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Art. 90. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, quando necessário, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 91. O presente Estatuto entrará em vigor no dia 25 de outubro de 2024 e será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Querência.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 25 de outubro de 2024.


Presidente: Emerson Claro da Silva

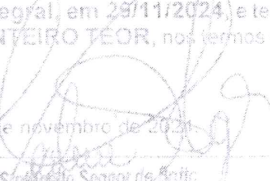

Secretário(a): Hanny Midian Candida da Silva


Advogado: Lenis Gomes Contijo – OAB/MT 32.653

Página 19 de 19

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia foi extraída do título lançado no protocolo do **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA** sob o n. 813, registrado sob o n. 107, na folha n. 139, do Livro A-13 – Registro Integral, em 29/11/2024, e tem validade de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.073/75.

Querência/MT, 29 de novembro de 2024.


Caroline Scaramello Signor de Brito
Tabelião e Oficial Registradora

Poder Judiciário, Estado de Mato Grosso
Ato de Juiz e de Registro
Código do Cartório: 328

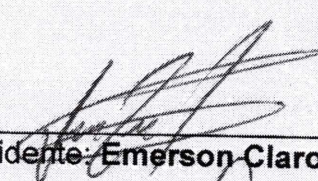
Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 107(1) 108(9)
CFG30963 – R\$ 146,05
Consulte em: www.tjmt.jus.br/selo

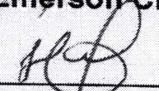
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
QUERÊNCIA – ASPMQ**

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024 às 15:30 horas, situada na Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbana, nesta cidade de Querência - MT, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos. Neste momento foi deliberado que o Sr. Emerson Claro da Silva presidisse a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência – MT (ASPMQ). Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 91 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 19 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Emerson Claro da Silva, Vice-Presidente Aquila dos Santos Mercês, 1º Secretário(a) Hanny Midian Candida da Silva, 2º Secretário(a) Sintia Raquel Rauber, 3º Secretário(a) Marizete do Prado, 1º Tesoureiro Daiana Kist Fonseca, 2º Tesoureiro Aline Gomes Ferreira Souza dos Santos, 3º Tesoureiro Willen Rarytton de Souza Procopio. Nada mais havendo a tratar eu, Hanny Midian Candida da Silva que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

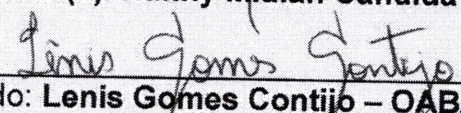
Somente nas duas vias digitadas constar o seguinte: “Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.”



Presidente: **Emerson Claro da Silva**



Secretário(a): **Hanny Midian Candida da Silva**



Advogado: **Lenis Gomes Contijo – OAB/MT 32.653**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 24 dias do mês de **Outubro** do ano de **2024**, reunidos em primeira convocação, no local denominado, **Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT**. Os fundadores, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA**", cuja sigla (ou nome fantasia) será **ASPMQ** com sede nesta cidade, **Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT** regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). **Emerson Claro da Silva**, que para secretária designou a Sra. **Hanny Midian Candida da Silva**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA**", cujo nome fantasia/sigla será "**ASPMQ**". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente Emerson Claro da Silva**, filho de Maria de Lourdes Claro da Costa e Heliodoro Rodrigues da Costa, brasileiro, Fiscal de obras e posturas, solteiro, e-mail emersonclaro86@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1560910-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 063.009.259-19, residente e domiciliado na Rua Aloisio Weber, Quadra 18, Lote 09, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000

, **Vice-presidente Aquila dos Santos Mercês**, filho de Manoel Alves Mercês e Maria Madalena Dos Santos Mercês, brasileiro, servidor publico, Divorciado e-mail aquila.mercês@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1966892-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025.050.251-85 residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 14, Lote 22, Setor Morada do Sol no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **1º Secretário(a) Hanny Midian Candida da Silva**, filha de Tania Candida Aires e Orlindo Pereira da Silva, brasileira, Fiscal municipal, casada, e-mail: hannymidiann@hotmail.com, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2244964-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053003591-06, residente e domiciliada na Rua 02, nº 716, Quadra 17 Lote 11 Setor Parque das Torres, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **2º Secretário(a) Sintia Raquel Rauber** filha de Claudio e Maria Rauber, funcionária pública municipal, casada, e-mail: sintia-rauber@hotmail.com, portadora da cédula de identidade RG n 5.407.253-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 059.974.949-00, residente e domiciliada na Rua 5, n 747, Quadra 23, Lote 10, Setor Imperial, no município de Querência-MT, CEP 78.643-000,



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos 24 dias do mês de **Outubro** do ano de **2024**, reunidos em primeira convocação, no local denominado, **Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT**. Os fundadores, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOSMUNICIPAIS DE QUERÊNCIA**", cuja sigla (ou nome fantasia) será **ASPMQ** com sede nesta cidade, **Rua Juvino Gomes, nº 800, Setor de Expansão Urbano, nesta cidade de Querência-MT** regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). **Emerson Claro da Silva**, que para secretária designou a Sra. **Hanny Midian Candida da Silva**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA**", cujo nome fantasia/sigla será "**ASPMQ**". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente Emerson Claro da Silva**, filho de Maria de Lourdes Claro da Costa e Heliodoro Rodrigues da Costa, brasileiro, Fiscal de obras e posturas, solteiro, e-mail emersonclaro86@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º1560910-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 063.009.259-19, residente e domiciliado na Rua Aloisio Weber, Quadra 18, Lote 09, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000

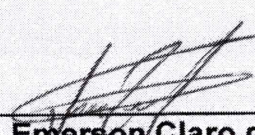
, **Vice-presidente Aquila dos Santos Mercês**, filho de Manoel Alves Mercês e Maria Madalena Dos Santos Mercês, brasileiro, servidor publico, Divorciado e-mail aquila.mercês@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º1966892-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025.050.251-85 residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 14, Lote 22, Setor Morada do Sol no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **1ºSecretário(a) Hanny Midian Candida da Silva**, filha de Tania Candida Aires e Orlindo Pereira da Silva, brasileira, Fiscal municipal, casada, e-mail: hannymidiann@hotmail.com, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2244964-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053003591-06, residente e domiciliada na Rua 02, nº 716, Quadra 17 Lote 11 Setor Parque das Torres, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **2º Secretário(a) Sintia Raquel Rauber** filha de Claudio e Maria Rauber, funcionária pública municipal, casada, e-mail: sintiarauber@hotmail.com, portadora da cédula de identidade RG n 5.407.253-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 059.974.949-00, residente e domiciliada na Rua 5, n 747, Quadra 23, Lote 10, Setor Imperial, no município de Querência-MT, CEP 78.643-000, **3ºSecretário(a) Marizete do Prado**, Marizete do Prado, filha de José Henrique Waltha do Prado e Líbera do Prado, brasileira, funcionária Pública, solteira, e-mail: marizetepmq@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG

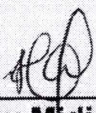


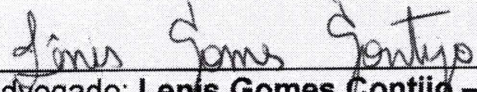
3ºSecretário(a) Marizete do Prado, Marizete do Prado, filha de José Henrique Waltha do Prado e Líbera do Prado, brasileira, funcionária Pública, solteira, e-mail: marizetepmq@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1234496-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 900.287.911-34, residente e domiciliado na Rua H-21, nº 100, Quadra 26, Lote 18, Setor H, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **1ºTesoreroiro Daiana Kist Fonseca**, Daiana Kist Fonseca, filha de Eurico Marco Rodrigues da Fonseca e Roseli Kist, brasileira, Assistente Administrativo, solteira, email: daiana.kisth@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2217714-0 SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 03988251143, residente e domiciliado na rua França, nº39, Jardim Europa, no município de Querência MT, CEP: 78.643-000, **2ºTesoreroiro Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos**, filha de Gessé Ferreira e Vera Lucia Gomes e Queiroz Ferreria, brasileira, funcionária pública municipal, casada, RG. nº001472452 SSP/MS, inscrita no CPF SOB Nº 019.883.341-52, residente e domiciliada na rua 5, quadra 07, lote 23, Jardim Bela Vista, Querência-MT - CEP Nº78643-000, **3ºTesoreroiro Willen Rarytton de Souza Procópio**, filho de Lucia Eni Leite de Souza e José de Souza Rosa brasileiro, Servidor Público Municipal, Casado, e-mail: willenadv@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23714689 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 047.346.011-43 residente e domiciliado na Av. Central, n 910, Apto 03 Setor B, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: **Eliezio Dias da Silva**, filho de Bernaldino Pereira da Silva e Durceni Dias da Silva brasileiro, profissão, técnico Administrativo, estado civil Casado e-mail: eliezioprgc@gmail.com portador da Cédula de Identidade RG n.º 13746910 SSP/ MT inscrito no CPF sob o n.º 909.750.571-20, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 25, Lote 07 Setor Parque das Torres II, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Thiago da Silva Brito**, filho de Telmo Alves de Brito e Maria Aparecida Ferreira da Silva Brito, Brasileiro, profissão servidor público estado civil casado, e-mail: thiagobrito.pmq@hotmail.com portador da Cédula de Identidade RG n.º 209082-10 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 030.751.011-50, residente e domiciliado na Rua vereador Elzo João Rippel, Quadra 42, Lote 15, Nº 1034, Setor Nova Querência, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Antonio Carlos Silva Borges**, filho de Luzia Silva Borges e Jose Caetano Borges, brasileiro, Funcionário Público Municipal, solteiro, e-mail: antoniopmquerencia@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1567393-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 700.407.451-04, residente e domiciliado na Avenida Central, 1029, Quadra 08, Lote 15, Setor B, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Gabriela Fernandes Malta**, filha de Luiz Henrique Malta e Nilva Gomes Fernandes, brasileira, funcionária pública, solteira, e-mail: gabrielamalta.civil@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26478463 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 057.388.081-69, residente e domiciliado na Rua local 03, Quadra 21, Lote 37, Setor Planalto, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Mauro Marcio Nunes Caldas**, filho de Maria Izanete Nunes Caldas e Mauricio



Cerqueira Caldas, brasileiro, contador, casado, e-mail: contadormauro@hotmail.com, portador da célula de identidade, RG n°00914633 SSP/MT, inscrito no CPF: 632.692.601-72, residente e domiciliado na Avenida Central n°1054, Setor A no município de Querência- MT, CEP: 78.643-000; Membros suplentes: **Creuza Maria Martins Magalhães**, filha de Maria Martins Magalhães e José Pinto Magalhães, brasileira, Fiscal de Vigilância Sanitária, casada, e-mail: creuzamag@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n°2727925 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 526.623.221-87, residente e domiciliado na Rua E21, Quadra 21, Lote 15, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Marcio Roberto de Almeida**, filho de Antônio Ferreira de Almeida e Josefa Helena Bezerra Cavalcante de Almeida, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, e-mail: marciotecnicoagricultura@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n°1234558-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n°961.710.811-91, residente e domiciliado na Rua E09, número 111, Setor E, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000, **Lubiane Boer**, Lubiane Boer, filha de João Batista Boer e Carmem de Lurdes de Medeiros Boer, brasileira, enfermeira, casada, e-mail lubiane02@hotmail.com, portadora do RG número 707551791-7 SJTC-RS e CPF: 001.749.420-60, residente na rua G01 n°23 bairro setor G no município de Querência - MT cep 78643-000, **Kamilla Vicente do Nascimento**, filha de Manoel Vicente Neto e Ana Maria Vicente do Nascimento, brasileira, funcionária pública, divorciada, e-mail: kvnascimento@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n° 5030673 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n°024.754.571-63, residente e domiciliado na Rua 04, Setor Imperial, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000 e **Samilla Lorrhine Sousa Vieira de Carvalho**, filha de Sussan Cristina de Sousa e Ewerton Vieira de Carvalho, brasileira, profissão Fiscal de Tributos, estado civil casada, e-mail: samillalsvc@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG n°24121487 SEJSP/MT inscrito no CPF sob o n° 040.429.461-86, residente e domiciliado na Rua 11 Quadra27, Lote 11-A Setor Parque das Torres, no município de Querência-MT, CEP: 78.643-000. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.


Presidente: **Emerson Claro da Silva**


Secretário(a): **Hanny Midian Candida da Silva**


Advogado: **Lenis Gomes Contijo** – OAB 32.653/MT